



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº3593 /2025

**DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
DE COMISSÃO DE
IMPLEMENTAÇÃO DA
POLÍTICA DE
DESENVOLVIMENTO E
SELEÇÃO DO DIRETOR
ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 prevendo que o ensino público será garantido por gestão democrática;

CONSIDERANDO o Art. 14 da Lei Nº 9394/1996, segundo o qual os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 5º e o inciso I do § 1º do Art. 14 da Lei 14.113/20, que tratam da Complementação – VAAR e suas condicionalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO a [Lei Complementar Municipal Nº 1.790/2015](#), que instituiu o Plano Municipal de Educação para o município de Maratáizes decreta:

Art. 1º Fica instituída no município de Maratáizes, a Comissão de Implementação da Política Municipal de Desenvolvimento e Seleção do Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Caberá a Comissão instituída no caput deste artigo:

I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Diretor Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

II – Estabelecer documentos norteadores da Política e suas diretrizes, prevendo os critérios de seleção do diretor escolar, assim como de avaliações de desempenho da função;

III – Criar minutas de documentos e encaminhar à autoridade competente para aprovação;

IV – Estabelecer, no âmbito municipal, o perfil do gestor escolar e suas competências alinhadas a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

V – Coordenar a logística de realização da Seleção e avaliação dos Gestores, assim como a elaboração dos instrumentos e demais documentos necessários para a realização da mesma;

VI – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Diretor Escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino, de modo a dirimir dúvidas e auxiliar o gestor escolar nas suas atribuições;

VII – Avaliar e acompanhar trimestralmente o Desempenho do Diretor Escolar, afim de certificar sua permanência na função;

Art. 2º Ficam nomeados os representantes da Comissão de Implementação da Política Municipal de Desenvolvimento do Gestor Escolar composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora:

a) Nathalia Vasconcelos de Assis;

II – Corpo técnico:

a) Ana Beatriz Rangel da Silva;

b) Danielle Machado da Silva;

c) Fábio Rocha Moreira;

d) Jorge Luiz Benevides de Oliveira;

e) Karla Cardozo Veghini;

f) Thamara Marvila Pereira.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de sete dias, a partir da publicação deste decreto, para a apresentação e publicação de edital do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Devido a natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos, os membros da Comissão supracitada farão jus ao recebimento de gratificação de 20% (vinte por cento), nos termos da [Lei Municipal nº 2386 de 28 de Junho de 2024](#),

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maratáizes/ES, 17 de junho de 2025.

ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito Municipal